



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

A T A Nº 16/15

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 7 de agosto do ano 2015:-----

-----Aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal das Velas, sob a presidência de Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara, e com a presença dos Vereadores Paulo Alberto Bettencourt da Silveira, João Paulo Bettencourt de Oliveira e Marco Diocleciano Silva Almada.-----

-----Não compareceu a esta reunião a Vereadora Janete Andreia Ávila da Fonseca.-----

-----Pelas catorze horas e quinze minutos o senhor Presidente declarou aberta esta reunião.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade considerar justificada a falta da senhora Vereadora Janete Andreia Ávila da Fonseca, a esta reunião, por se encontrar de férias.-----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----O senhor Presidente iniciou este período transmitindo que o Auditório Municipal reabrirá ao público no próximo dia 12 do corrente mês, pelas 19:30h, conforme convites já distribuídos, em cerimónia que será presidida por Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores, Dr. Vasco Cordeiro, apresentando-se de seguida o documentário intitulado "Portuguese In California", da autoria de Nelson Ponta Garça, jovem emigrante, filho desta Terra, que muito tem contribuído para a divulgação e projeção dos Açores, nomeadamente da Ilha de São Jorge.-----

-----Relativamente à empreitada de "Remodelação e Ampliação da Escola Básica das Velas", que ainda se encontra a decorrer, disse que o empreiteiro informou que a mesma será entregue em tempo útil antes do início do próximo ano letivo.

g. m. i.
r.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Referiu que foi realizada uma reunião com o Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária das Velas, na qual também participou o Vereador Paulo Silveira, na qualidade de Presidente da Associação de Pais, bem como uma visita à EB1/JI das Velas para se definir e agendar o funcionamento desta escola, nomeadamente a transferência do mobiliário escolar que se encontra na Casa Museu Cunha da Silveira. Disse que, segundo a informação daquele Conselho Executivo, o início do ano letivo será no próximo dia 14 de setembro, ficando a funcionar no referido edifício somente o pré-escolar, sendo apenas necessárias duas salas de aula, o ginásio, o refeitório e as instalações sanitárias. Acrescentou que no final de agosto, ou na primeira semana de setembro, será efetuada, em articulação com a Escola Básica e Secundária das Velas, a transferência do mobiliário escolar para a EB1/JI das Velas. Disse, ainda, que na visita conjunta à Casa Museu Cunha da Silveira se verificou que este edifício terá de sofrer alguns arranjos, dado ao desgaste durante o seu uso, estando estes previstos para o próximo inverno.-----

-----O senhor Presidente disse, como já transmitido em anterior reunião que o Município terá um estagiário da área de museologia, que será o responsável pelo levantamento do espólio a expor no Museu Casa Cunha da Silveira, e por toda a logística inerente a esta matéria. Transmitiu também que o senhor Diretor Regional da Cultura já manifestou disponibilidade de técnicos desta Direção Regional prestarem apoio ao Município, quer com formação quer no trabalho de prospeção, recuperação, catalogação e exposição de todo o espólio. Também como já tinha sido transmitido anteriormente disse que gostaria e se prevê a abertura do Museu na próxima Semana Cultural das Velas.-----

-----O senhor Presidente informou que a empreitada relativa ao ensaibramento dos Caminhos Agrícolas do Concelho já se encontra adjudicada, sendo o contrato assinado na próxima quinta-feira, dia 13 de agosto corrente. Acrescentou quanto à Reabilitação da Rede de Águas que hoje reuniu com os dirigentes das Unidades



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Orgânicas de Finanças e Património, senhora Encarnação Soares e do Urbanismo e Serviços Urbanos, Dr. Jorge Humberto Henriques, bem como a senhora Chefe de Gabinete, Eng^a Catarina Cabeceiras, para calendarização e início dos procedimentos com vista à candidatura desta empreitada. Referiu que é intenção do Município efetuar a sua consignação até ao final deste ano, para que esteja concluída até final de 2016, no entanto a consignação desta empreitada depende de diversos fatores, que poderão tornar o procedimento mais moroso, como a obtenção do visto do Tribunal de Contas. Transmitiu que se pretende, ainda, proceder no próximo ano de 2016 à abertura de concurso para a empreitada de reabilitação urbana da sede do Concelho, concluindo-a durante o ano de 2017. Paralelamente a estes proceder, também, a candidaturas no âmbito dos resíduos sólidos urbanos, nomeadamente para a aquisição de viaturas e ecopontos e no âmbito do novo Programa de Desenvolvimento Rural - PRORURAL +, através da Adeliaçor, alguns projetos de menor dimensão como a reabilitação do viteleiro da Fajã do Ouvidor para zona de lazer, a reabilitação da EB1/JI do Toledo para Centro de Atividades, a reabilitação da EB1/JI da Ribeira do Nabo para sede dos Escuteiros da Urzelina e a reabilitação da EB1/JI de Santo António para Casa Mortuária. Acrescentou que é intenção do Município cumprir estes objetivos até ao final do mandato.-----

-----O senhor Presidente disse ainda que hoje foi recebido um ofício da Vice-Presidência do Governo Regional - Inspeção Regional da Administração Pública, transmitindo que a inspeção ordinária à Câmara Municipal das Velas terá início no próximo dia 31 do corrente mês. Acrescentou que estão a ser efetuadas diligências no sentido de que a data da realização da mesma seja alterada para final de setembro ou início de outubro, uma vez que em setembro estará ausente da Ilha e do País, por motivo de férias, bem como também estarão de férias os dirigentes das Divisões de Urbanismo e Serviços Urbanos e da Administração



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Geral, e que é importante a sua presença durante o período de realização da mesma.-----

-----O Vereador Paulo Silveira questionou qual a data prevista para a conclusão do ensaibramento dos caminhos agrícolas e alertou para a questão das leituras dos contadores de água durante o período de férias, a qual, em sua opinião, poderá ser efetuada por estimativa caso o colaborador que presta esse serviço não tenha tempo útil para o fazer antes.-----

-----O senhor Presidente respondeu que relativamente ao ensaibramento dos caminhos agrícolas, o caderno de encargos prevê que a sua execução decorrerá pelo prazo de quatro meses, estando concluídos até final de novembro, ou seja, antes do próximo inverno, havendo contudo fatores que nos ultrapassam, como as condições atmosféricas, que poderão causar atrasos na obra. Acrescentou ainda que os trabalhos iniciarão pela Freguesia do Norte Grande, por ser esta onde os caminhos agrícolas se encontram mais degradados, seguindo-se consecutivamente as restantes Freguesias. Em relação à leitura dos contadores, o serviço estará assegurado e salvaguardado pelo colaborador, conforme o transmitido pelo Chefe de Divisão e Vereador, dado que o colaborador em causa não gozará a totalidade dos dias de férias consecutivamente, não havendo por este motivo a necessidade de realizar estimativas.-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----De seguida foi pelo senhor Presidente apresentado o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada aos membros do executivo por ofícios n.ºs 4337 a 4340, datados de 4 de agosto corrente:-----

I – ATAS:-----

- Ata da reunião ordinária de 28/07/2015:-----

-----Submetida a aprovação, cuja leitura foi dispensada uma vez que esta foi distribuída, com antecedência, pelos membros do Executivo, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo I, **para conceder apoio do Gabinete Técnico do Município à Junta de Freguesia de Santo Amaro** na elaboração de um desenho para um painel, sito na zona balnear do Portinho da Queimada, conforme solicitado por seu e-mail datado de 30 de julho passado.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou colaborar com a Junta de Freguesia de Santo Amaro na elaboração de um desenho para um painel para a referida zona balnear, através do Gabinete Técnico do Município, apoio este que será articulado com a disponibilidade do Gabinete Técnico, equipamentos e meios existentes.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo II, **para a emissão de parecer prévio favorável à prestação de serviços, em regime de avença de Consultoria Técnica, para elaboração de Projeto Técnico para a “Reabilitação da Rede de Águas do Concelho das Velas/Furo/Reservatórios/Estações Elevatórias/Nascentes da Ilha de São Jorge”**, nos termos do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 32º da LTFP e Portaria nº 149/2015, de 26 de maio.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou emitir parecer prévio vinculativo favorável para celebração de contrato de prestação de serviços em regime de avença para a elaboração de Projeto Técnico para a “Reabilitação da Rede de Águas do Concelho das Velas/Furo/Reservatórios/Estações Elevatórias/Nascentes da Ilha de São Jorge”.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

Handwritten signature



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo III **para ratificação da aquisição de uma coroa de flores**, destinada a cerimónia fúnebre.-----

-----A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IV, **para ratificação do apoio concedido à Comissão das Festas da Beira 2015**, com a cedência de uma barraca, e respetivo transporte, para venda de doces na Festa do Terreiro da Macela, inserida nas Festas de Sant'Ana, no dia 27 de julho, conforme solicitado por seu ofício com referência nº 03/2015, datado de 17 de julho passado.-----

-----A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

III – FINANÇAS E PATRIMÓNIO:-----

- **Resumo diário da tesouraria nº 141**, de 28 de julho corrente, que acusava os seguintes saldos para o dia seguinte:-----

Caixa – € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);-----

Fundos de Maneio – € 920,00 (novecentos e vinte euros);-----

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo – € 4.629,14 (quatro mil seiscentos e vinte e nove euros e catorze cêntimos);-----

Conta 003508430000097843118 Caixa Geral de Depósitos – € 33.932,68 (trinta e três mil novecentos e trinta e dois euros e sessenta e oito cêntimos);-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – €261.167,35 (duzentos e sessenta e um mil cento e sessenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos);-----

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos – € 387.282,45 (trezentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos);-----

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola – € 1.735,35 (mil setecentos e trinta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos);-----

Conta 00380000175655530118 Banif – Banco Internacional do Funchal, SA - €1.808.663,27 (um milhão oitocentos e oito mil seiscentos e sessenta e três euros e vinte e sete cêntimos);-----

Conta 016001000081388000531 Novo Banco dos Açores S.A. - € 19.021,63 (dezanove mil e vinte e um euros e sessenta e três cêntimos);-----

Total de Disponibilidades: € 2.518.101,87 (dois milhões quinhentos e dezoito mil cento e um euros e oitenta e sete cêntimos);-----

Operações Orçamentais: € 2.498.327,92 (dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e sete euros e noventa e dois cêntimos);-----

Operações não Orçamentais: € 19.773,95 (dezanove mil setecentos e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos);-----

Documentos: € 2.960,48 (dois mil novecentos e sessenta euros e quarenta e oito cêntimos);-----

Total de movimentos de tesouraria: € 2.521.062,35 (dois milhões quinhentos e vinte e um mil sessenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos).-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 17 de julho a 31 de julho de 2015, nºs 772 a 877 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 324.683,96 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e três euros e noventa e seis cêntimos), documento que aqui se dá por



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em data de 21 de julho de 2015, nº 103 (Operações de tesouraria), na importância de € 2.468,02 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito euros e dois cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2015, no período de 1 de janeiro a 31 de julho, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2015, no período de 1 de janeiro a 31 de julho, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2015, no período de 1 de janeiro a 31 de julho, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2015**, a qual totaliza a importância de € 4.367,65 (quatro mil trezentos e sessenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

IV – URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:-----

- **Comunicação prévia de obras de edificação de moradia**, no lote nº 2 sito no lugar dos Casteletes, Freguesia da Urzelina (Processo nº 12/2015/17), apresentada pela Direção Regional da Habitação – Secretaria Regional da

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social, de que a Câmara tomou conhecimento.-----

- Processo de **emissão de alvará de licença de utilização para alojamento local** (Processo nº 13/2015/12) requerido por Johan Gerhard Van Der Zee, residente no Caminho da Ribeira, nº 4, Freguesia de Manadas, Concelho das Velas, para o estabelecimento sito no Caminho da Ribeira, Freguesia de Manadas.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou emitir o alvará de licença de utilização para alojamento local conforme requerido.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- Processo de **emissão de alvará de licença de utilização para alojamento local** (Processo nº 13/2015/11) requerido por Maria de Fátima Bettencourt Fagundes, residente na Canada de Santana, Beira, Freguesia e Concelho das Velas, para o estabelecimento sito na Queimada, Freguesia de Santo Amaro.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou emitir o alvará de licença de utilização para alojamento local conforme requerido.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- Processo de **emissão de alteração de alvará de licença de utilização de uso de armazém para loja comercial** (Processo nº 13/2015/14) requerido por Ciclo Agro-Pecuário de São Jorge, Lda., com sede na Avenida do Livramento, Freguesia e Concelho das Velas, para o estabelecimento sito no referido local.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou emitir alteração ao alvará de licença de utilização para loja comercial conforme requerido.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink.

executoriedade.-----

- **Requerimento** de Germano Silveira Bettencourt, residente na Estrada Regional - Beira, Freguesia e Concelho das Velas (Processo nº 16/2015/15), **solicitando emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção** no seguinte prédio:-----

- Serroa – prédio rústico inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 302º, da Freguesia das Velas, e na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 1554/20071116, constituído por terra e mato, com a área de 1936 m².-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou emitir a certidão comprovativa da não viabilidade de construção no referido prédio.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Germano Silveira Bettencourt, residente na Estrada Regional - Beira, Freguesia e Concelho das Velas (Processo nº 16/2015/12), **solicitando emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção** no seguinte prédio:-----

- Serroa – prédio rústico inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 305º, da Freguesia das Velas, e na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 1783/20130201, constituído por terra, com a área de 60 m².-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou emitir a certidão comprovativa da não viabilidade de construção no referido prédio.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Germano Silveira Bettencourt, residente na Estrada Regional - Beira, Freguesia e Concelho das Velas (Processo nº 16/2015/14), **solicitando**



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção no seguinte prédio:-----

- Cova – prédio rústico inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 409º, da Freguesia dos Rosais, e na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 1940/20001109, constituído por terra, com a área de 968 m².-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou emitir a certidão comprovativa da não viabilidade de construção no referido prédio.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executóriedade.-----

- **Requerimento** de Germano Silveira Bettencourt, residente na Estrada Regional - Beira, Freguesia e Concelho das Velas (Processo nº 16/2015/13), **solicitando emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção** no seguinte prédio:-----

- Serroa – prédio rústico inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 410º, da Freguesia dos Rosais, e na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 2266/20041008, constituído por terra, com a área de 968 m².-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou emitir a certidão comprovativa da não viabilidade de construção no referido prédio.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executóriedade.-----

- **Requerimento** de Germano Silveira Bettencourt, residente na Estrada Regional - Beira, Freguesia e Concelho das Velas (Processo nº 16/2015/7), **solicitando emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção** no seguinte prédio:-----

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- Serroa – prédio rústico inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 414º, da Freguesia dos Rosais, e na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 1609/19980320, constituído por terra, com a área de 1452 m².-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou emitir a certidão comprovativa da não viabilidade de construção no referido prédio.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Germano Silveira Bettencourt, residente na Estrada Regional - Beira, Freguesia e Concelho das Velas (Processo nº 16/2015/8), **solicitando emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção** no seguinte prédio:-----

- Serroa – prédio rústico inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 416º, da Freguesia dos Rosais, e na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 1651/19980710, constituído por terra, com a área de 726 m².-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou emitir a certidão comprovativa da não viabilidade de construção no referido prédio.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Germano Silveira Bettencourt, residente na Estrada Regional - Beira, Freguesia e Concelho das Velas (Processo nº 16/2015/9), **solicitando emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção** no seguinte prédio:-----

- Serroa – prédio rústico inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 417º, da Freguesia dos Rosais, e na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 1613/19980320, constituído por terra, com a área de 2420 m².-----

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou emitir a certidão comprovativa da não viabilidade de construção no referido prédio.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata excecutoriedade.-----

- **Requerimento** de Germano Silveira Bettencourt, residente na Estrada Regional - Beira, Freguesia e Concelho das Velas (Processo nº 16/2015/11), **solicitando emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção** no seguinte prédio:-----

- Estrada da Beira – prédio misto com a área total de 6672 m², inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo urbano nº 125º e artigos rústicos nºs 1027º, 1028º, 1029º e 2135º da Freguesia das Velas, e na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 60/19850621, constituído por casa de rés-do-chão e 1º andar, dependência e quintal – com a superfície coberta de 70 m² e descoberta de 40 m², quintal com 754 m² e terra lavradia com a área de 5808 m².-

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou emitir a certidão comprovativa da não viabilidade de construção no referido prédio.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata excecutoriedade.-----

- **Requerimento** de Germano Silveira Bettencourt, residente na Estrada Regional - Beira, Freguesia e Concelho das Velas (Processo nº 16/2015/6), **solicitando emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção** no seguinte prédio:-----

- Beira – prédio rústico inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 2438º, da Freguesia das Velas, e na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 1784/20130201, constituído por aposento da casa, com a área de 1694 m².-----

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou emitir a certidão comprovativa da não viabilidade de construção no referido prédio.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Germano Silveira Bettencourt, residente na Estrada Regional - Beira, Freguesia e Concelho das Velas (Processo nº 16/2015/16), **solicitando emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção** no seguinte prédio:-----

- Canada do Morro – prédio rústico inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 36º, da Freguesia das Velas, e na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 1555/20071116, constituído por terra lavradia e palheiro, com a área de 8228 m².-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou emitir a certidão comprovativa da não viabilidade de construção no referido prédio.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Germano Silveira Bettencourt, residente na Estrada Regional - Beira, Freguesia e Concelho das Velas (Processo nº 16/2015/10), **solicitando emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção** no seguinte prédio:-----

- Serroa – prédio rústico inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 6245º, da Freguesia dos Rosais, e na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 2943/20130201, constituído por terra, com a área de 363 m².-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou emitir a certidão comprovativa da não viabilidade de construção no referido prédio.-----

Germano
[Signature]



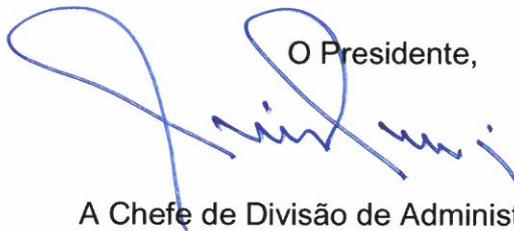
MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata
executoriedade.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Esta reunião terminou às quinze horas e trinta e cinco minutos.-----


O Presidente,

A Chefe de Divisão de Administração Geral





MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

*A Junta de Santo Amaro 30/7/2015
Acho bem o pedido*



Município das Velas
Câmara Municipal

ANEXO I

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

Proposta

PEDIDO DE APOIO TÉCNICO

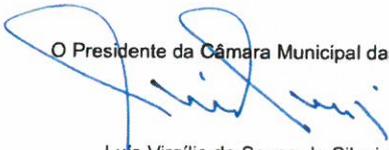
A Junta de Freguesia de Santo Amaro solicitou por email datado de 30 de julho corrente, apoio do Gabinete Técnico do Município na elaboração de um desenho para um painel, sito na zona balnear do Portinho da Queimada.

- Considerando que as Juntas de Freguesia são motor de desenvolvimento do Concelho sendo parceiros importantes para o Município;
- Considerando a colaboração institucional existente entre o Município e as Juntas de Freguesia;
- Considerando a importância em preservar o embelezamento da referida zona balnear;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Colaborar com a Junta de Freguesia de Santo Amaro na elaboração de um desenho para um painel para a referida zona balnear, através do Gabinete Técnico do Município. Apoio, este, que será articulado com a disponibilidade do Gabinete Técnico, equipamentos e meios existentes.

Paços do Concelho, 31 de julho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas
Câmara Municipal

ANEXO II

Proposta

Emitir parecer prévio favorável à prestação de serviços, em regime de avença de Consultoria Técnica, para elaboração de Projeto Técnico para a "Reabilitação da Rede de Águas do Concelho das Velas/Furo/Reservatórios/Estações Elevatórias/Nascentes da Ilha de São Jorge".

Nos termos do artº 75.º nº5 e nº12 da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, continuam a carecer de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6 e alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, do sobredito artº75º.

- a) Verificação do disposto no nº2 do artº32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº35/2014 de 20 de Junho e no Decreto-lei nº47/2013 de 5 de Abril, alterado pela Lei nº66/2013 de 27 de Agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido pela portaria prevista nos termos do diploma que instrui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
- b) Confirmação de cabimento orçamental;
- c) Verificação da redução remuneratória;

O parecer a emitir quer pelos membros do Governo quer pelos órgãos executivos municipais sobre os **contratos de tarefa e avença** que é proposto celebrar deverá, assim, pressupor uma prévia apreciação sobre a natureza desse contrato, podendo a entidade ou órgão emitir parecer favorável quando julgue tratar-se "**da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público**".



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas

Câmara Municipal

O nº12 do artº75º da LOE prevê que aquele parecer é da competência do órgão executivo da autarquia local, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria nº149/2015, de 26 de maio.

Nos termos do nº2 do artº32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº35/2014, de 20 de junho e da Portaria nº149/2015, de 26 de maio, a emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Existência de cabimento orçamental;
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução prevista no nº1 do artº2º e artº4º da Lei 75/2014, de 12 de Setembro, e nos nºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artº75º da Lei nº82-B/2014, de 31 de Dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação

- a) ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e, ou, contraparte.

É intenção da Câmara Municipal adquirir serviços, em regime de avença de Consultoria Técnica, para prestação de serviços de elaboração de Projeto Técnico para a "Reabilitação da Rede de Águas do Concelho das Velas/Furo/Reservatórios/Estações Elevatórias/Nascentes da Ilha de São Jorge".

O contrato revestirá a modalidade de avença, isto é, tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar;

Atendendo à natureza do objecto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de um



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas

Câmara Municipal

trabalho subordinado em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; o adjudicatário procederá à organização do trabalho a prestar, não ficando sujeito à hierarquia do serviço e nem ao cumprimento de horário de trabalho, sem prejuízo de comparência em reuniões acordadas que se tornem necessárias realizar e da participação e do acompanhamento das situações de emergência quando solicitado.

O adjudicatário realizará os trabalhos, objecto do contrato, com independência e autonomia técnica, apresentando os resultados do seu trabalho nas condições a estabelecer no caderno de encargos;

Na situação individual e concreta revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

A contratação será pelo período de um mês, sendo o valor do procedimento concursal no máximo de €55.000,00, (cinquenta e cinco mil euros), (mais IVA se devido).

De acordo com a informação emitida pela unidade orgânica responsável cujo teor se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 0102/07030307 - Captação e distribuição de água. e PPI 2 4.4 2015/2, como se pode comprovar pela ficha de cabimento com o número sequencial de cabimento n.º 2785 que, se anexa, bem como prova de que existe compromisso de acordo com o disposto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, a qual aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, regulamentado pela Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que estabelece os procedimentos à aplicação da LCPA.

O procedimento escolhido para a formação do contrato é o de ajuste direto previsto nos arts 16º, nº1 al. A) e 20º, nº1 al. A) do Código dos Contratos Públicos, e n.º 9 do Decreto Regional, 15/2009/A de 16 de agosto.

Será dirigido convite à apresentação de proposta a Projectangra - Gabinete Açoreano de Projectos, Lda, no Âmbito de Ajuste Direto Regime Geral, alínea

Handwritten signature

Handwritten signature and stamp
HALA



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas

Câmara Municipal

a) do n.º 1 do art.º 20º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para Elaboração do Projeto Técnico de **"REABILITAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS DO CONCELHO DAS VELAS/FURO/RESERVATÓRIOS/ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS/NASCENTES, ILHA DE SÃO JORGE"**, com aptidão técnica que evidência através da experiência comprovada por serviços já prestados ao Município, no âmbito de Execução de Projetos e Fiscalização.

Nos termos do disposto no artº24º, nº5 da Lei 80/2013, de 28 de novembro "A inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa é atestada pela entidade gestora do sistema de requalificação, mediante emissão de declaração própria para o efeito, nos termos a fixar pela portaria a que se refere o nº2, e cuja apresentação é indispensável para a abertura, pela entidade empregadora pública em causa, de procedimento concursal nos termos gerais para a ocupação dos postos de trabalho que não tenha sido possível ocupar por trabalhadores em situação de requalificação".

A referida Portaria (Portaria nº48/2014, de 26 de fevereiro), já em vigor, estabelece que a entidade gestora do sistema de requalificação é o INA. Porém, nas autarquias locais, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), compete a uma entidade gestora da requalificação, designada de EGRA, relativamente aos processos de reorganização e requalificação de trabalhadores.

A EGRA constitui-se no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, sendo o seu funcionamento determinado por regulamento específico, o qual é submetido a parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública.

Caso não se encontre constituída a EGRA e tenha sido aprovada a lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação, o presidente da câmara municipal assume a posição de EGRA.

Este entendimento encontra-se em consonância com a solução jurídica uniforme, alcançada em sede de Reunião de Coordenação Jurídica de dia 15

Handwritten signature

Handwritten signature and initials



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas

Câmara Municipal

de maio de 2014, homologada por Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de Julho de 2014, que se transcreve:

"As autarquias locais têm de consultar a Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artº 24º da Lei nº 80/2013 de 28 de novembro, e regulamentado pela portaria nº48/2014 de 26 de Fevereiro?"

Solução interpretativa: As autarquias locais não têm de consultar a Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

Fundamentação: Nos termos da alínea c do artº3º do regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas (Lei nº80/2013 de 28 de novembro) – que prevê o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação no seu artº24º, cujo nº2 remete para a regulamentação fixada na portaria nº48/2014, de 26 de fevereiro, - este regime é aplicável aos serviços da administração autárquica nos termos do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de Setembro. Ora, o artº16º do Decreto-Lei nº209/2009 determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artº29º da Lei nº29º da Lei nº80/2013 e no artº3º da portaria nº48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respectivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (nº1) e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (nº4). Assim, e independentemente da criação e entrada em funcionamento das EGRA, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Nos termos do artº16º-A do Decreto-Lei nº209/2009,

ref. uni
✓

Paulo
Juni
HALC



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município das Velas

Câmara Municipal

as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.

Os Municípios estão dispensados de consultar o INA, assumindo a posição de EGRA, enquanto essa não esteja constituída nos termos do artº16º do mesmo diploma legal".

Ao nível da Comunidade Intermunicipal da Região Autónoma dos Açores ainda não foi constituída a EGRA e desconheço a existência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho supra referidos.

Pelas razões aduzidas, propõe-se nos termos do artº75º da Lei nº82_B/2014 de 31 de dezembro, conjugado com o artº 32º da LTFP e portaria nº149/2015 de 26 de maio, **emissão de parecer prévio vinculativo favorável para celebração de contrato de prestação de serviços em regime de avença, nos termos supra aduzidos.**

Paços do Concelho, 03 de agosto de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

Handwritten notes:
Aprovado em reunião de 17/08/15
Ata nº 16
A. S. Silva



Município das Velas
Câmara Municipal

ANEXO III

Handwritten signature
A. S. Silva

Proposta

Aquisição de coroa de flores

- Considerando que o Executivo Camarário sentiu a necessidade de adquirir uma coroa de flores para uma cerimónia fúnebre;
- Considerando a importância em homenagearmos esta pessoa, uma vez que é progenitora de um colaborador do Município, no caso em apreço, do senhor Júlio Manuel Soares da Silveira;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do nº. 1, do artigo 33º, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Conceder uma coroa de flores para a cerimónia fúnebre, no valor de €40,00 (com IVA à taxa legal em vigor);
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 03 de agosto de 2015

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



ANEXO IV

Município das Velas
Câmara Municipal
Proposta

CEDÊNCIA DE BARRACA

A Comissão das Festas da Beira 2015 solicitou por ofício referência 03/2015, datado de 17 de julho do corrente ano, a cedência de uma barraca de madeira para venda de doces, e respetivo transporte, a fim de ser utilizada na Festa do Terreiro da Macela, inserida nas Festas de Sant'Ana, no dia 27 de julho de 2015.

- Considerando a importância das referidas Festas, sendo estas uma tradição anual, inserida nas Festas de Sant'Ana;
- Considerando que a referida Festa constitui uma mais-valia para a Freguesia, e de uma forma geral para o Concelho das Velas, contribuindo para a divulgação deste, nomeadamente através da animação de verão;
- Considerando que eventos deste género são importantes, uma vez que preservam as nossas tradições culturais;
- Considerando que é do interesse do Município colaborar com este tipo de iniciativas;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar o evento com a cedência de uma barraca e respetivo transporte.
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 24 de julho de 2015

A Vice-Presidente da Câmara Municipal das Velas


Janete Andreia Ávila da Fonseca